



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de **Várzea Grande**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n.º 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n.º 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal Administração**, neste ato sendo representada pelo Secretário Osvaldo Botelho de Campos Neto, inscrito no CPF n. 655.XXX.XXX-04, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo n.º 966837/2024 do Pregão Eletrônico n.º 12/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.063.665/0001-47, com sede Av. Tiradentes, n.º 4.555 – Cilo 2 – CEP: 86.072-000 – LONDRINA-PR, FONE: (43) 3374-8003 licitacao3@ativaatacado.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 548.XXX.XXX-20, conforme detalhamentos a seguir: **Itens n.º (4, 13, 29, 86, 136 e 157).**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 12/2024, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência n.º 010/2024, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

1.3. A Secretaria Municipal de Administração é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto n.º 7.892/2013). (Decreto n.º 21/2024).

1.4. **As Secretarias Participantes:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal De Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	00034978	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EM FELTRO 100% LÃ (MACIO E RESISTENTE), COM PEGADOR ANATÔMICO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X155X33MM (LXCXA).	UNIDADE MARCA BEART	407	R\$2,92	R\$1.188,44
13	362575-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, TIPO POST-IT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76X102MM, EM PAPEL NA COR AMARELA. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOCO 100 FOLHA MARCA BEART	6.705	R\$2,20	R\$14.751,00
29	300540-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICORIGIDO E OPACO, PONTA DE POLIESTER 3 A 5MM, NA COR VERDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UNIDADE MARCA LIGHTER	4.620	R\$0,76	R\$3.511,20
86	347830-0	AMPLA CONCORRÊNCIA GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPO 24/8 24/10 23/8 23/10 23/13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 25,50CM, NA COR PRETA.	UNIDADE MARCA BEART	1.017	R\$45,68	R\$46.456,56
136	194173-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO, TINTA ATÓXICA FACILMENTE REMOVÍVEL, NA COR VERDE, PONTA MACIA DE 4,0MM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, NO ATO DA ENTREGA, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UNIDADE MARCA BEART	1.335	R\$1,53	R\$2.042,55
157	190420-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TESOURA PARA USO GERAL 8", LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANATOMICO, CABO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. UNIDADE	UNIDADE MARCA BEART	1.445	R\$3,40	R\$4.913,00

2.2. O valor total registrado é de: R\$ **72.862,75** (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Com a implementação da solução, espera-se adquirir materiais de Expediente, para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nas secretarias.

4.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento.

4.3. DO RECEBIMENTO

4.3.1. O recebimento poderá ocorrer PROVISORIAMENTE, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.3. A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

4.3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.5. Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ofertados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, se se entender necessário:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Caberá aos gestores e fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no item 10 do Termo de referência nº 015/2024.

5.2. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Administração:

5.2.1. **Secretaria Municipal de Administração - Fiscal: Claudio Marinho Corrêa** inscrito no CPF sob nº 241.868.051-72

5.2.2. **Fiscal substituto:** Maria Carolina de França, inscrita no CPF sob nº 700.581.091-02.

5.2.3. **Secretaria Municipal de Saúde - Fiscal: Edson Alfredo da Conceição**, inscrito no CPF sob nº 474.801.901-82.

5.2.4. **Fiscal substituto:** Arley Ferreira de Assunção, inscrita no CPF sob nº 346.003.701-63.

5.2.5. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Fiscal: Akemi Moraes Doi Vaz**, inscrita no CPF sob nº 003.531.201-70.

5.2.6. **Fiscal substituto:** Leonam José Barros Filho, inscrita no CPF sob nº 059.224.791-05.

5.2.7. **Secretaria Municipal de Assistência Social - Fiscal: Lucilene da Costa**, inscrita no CPF sob nº 654.794.081-00.

5.2.8. **Fiscal substituto:** Jocileize Ancântara Rondon e Silva, inscrita no CPF sob nº 024.927.031-50.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



5.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

5.4. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 23, inciso X, do Decreto Municipal nº. 81/2023)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	REDUZIDO
2295	3.3.90.30	01500	04010029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

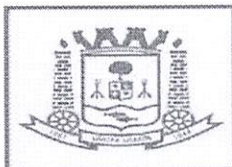
PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2094	3.3.90.30	01660
2214	3.3.90.30	0150
2272	3.3.90.30	01660
2280	3.3.90.30	0150
2348	3.3.90.30	0150/01660/01661
2347	3.3.90.30	0150/01660/01661
1548	3.3.90.30	01660
1511	3.3.90.30	0150

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2165	3.3.90.30	015001001000
2294	3.3.90.30	015000000000
2261	3.3.90.30	015000000000
2310	3.3.90.30	015001001000
2089	3.3.90.30	015001001000
2182	3.3.90.30	0154000000
2184	3.3.90.30	015400000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
-------------------	------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



2305	3.3.90.30	0100002000/016210000000/01600000000/0171031100000
2304	3.3.90.30	016210000000/016000000000/01706311000/017103110000
2303	3.3.90.30	016210000000/016000000000/01706311000
2308	3.3.90.30	016000000000

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

86
e 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados.
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

7.4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

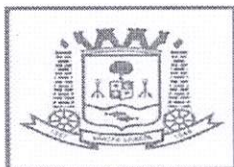
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

9.2. A PEDIDO, QUANDO:

9.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

9.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

9.3. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

9.3.1. O FORNECEDOR:

9.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

9.3.4. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.5. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3.6. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.7. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

9.3.8. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.3.9. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 8.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE:

9.4.1. Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e

9.4.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

10.1.1. Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;

10.1.2. Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto deste Edital;

10.1.3. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;

10.1.4. Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;

10.1.5. Executar o contrato conforme estabelecido e firmado através do Contrato;

86
11



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



10.1.6. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;

10.1.7. Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto do contrato;

10.1.8. Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais de contrato e, na impossibilidade, justificá-las;

10.1.9. Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.

10.1.10. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma:



Modalidades ▾ Cadastros ▾ Calendário Banco de conteúdos

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO: 127/2024

Processo: 966837/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Não existem itens com adesão ao cadastro reserva

12. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



12.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS E DAS PENALIDADES

14.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

14.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

16.1.2. Na íntegra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

16.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

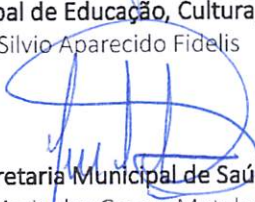
Várzea Grande/MT, 29 de agosto de 2024.

Gerenciadora:


Secretaria Municipal de Administração
Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretarias Participantes:


Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Silvio Aparecido Fidelis


Secretaria Municipal de Saúde
Maria das Graças Metelo


Ana Cristina Vieira e Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Beneficiária:

MARCELO
PAULINO DE
OLIVEIRA:54864
909920

Assinado de forma
digital por MARCELO
PAULINO DE
OLIVEIRA:54864909920
Dados: 2024.08.30
15:03:59 -03'00'

MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI
CNPJ nº. 17.063.665/0001-47